



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão dos Assuntos Externos

2012/0332(NLE)

27.6.2013

PARECER

da Comissão dos Assuntos Externos

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Arménia sobre a readmissão de pessoas que residem sem autorização
(05859/2013 – C7-0113/2013 – 2012/0332(NLE))

Relator de parecer: Tomasz Piotr Poręba

PA_Leg_Consent

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

Na sua Comunicação sobre o reforço da Política Europeia de Vizinhança (PEV), de 4 de dezembro de 2006¹, a Comissão recomendou que fossem iniciadas negociações sobre a readmissão e a facilitação da emissão de vistos com os países PEV. Segundo a abordagem comum para o desenvolvimento da política da UE em matéria de facilitação de vistos, acordada a nível do COREPER pelos Estados-Membros em dezembro de 2005, não pode ser concluído um acordo de facilitação de vistos sem que esteja em vigor um acordo de readmissão.

A Declaração Comum da Cimeira de Praga, de 7 de maio de 2009, que estabelece a Parceria Oriental, sublinhou que é importante promover a mobilidade dos cidadãos num ambiente seguro, através de acordos em matéria de facilitação da emissão de vistos e de readmissão. Esta fixou o objetivo, a longo prazo, da liberalização dos vistos, que deve ser acompanhada pelo reforço das condições de segurança, a fim de combater o crime transfronteiriço e a migração irregular. A Cimeira de Varsóvia, de setembro de 2011, reconfirmou estes objetivos, realçando, em particular, que a cooperação e a coordenação suplementares devem incluir entre os seus objetivos a luta contra a migração ilegal e a sua prevenção, a promoção da migração segura e corretamente gerida, assim como a mobilidade e a gestão integrada das fronteiras.

A decisão proposta tem em conta e reflete o atual quadro de cooperação com a Arménia, designadamente o Acordo de Parceria e Cooperação, que entrou em vigor em 1999, o Plano de Ação no âmbito da Política Europeia de Vizinhança para as relações entre a UE e a Arménia, adotado em novembro de 2006, as Declarações da Cimeira da Parceria Oriental, bem como as negociações em curso para um acordo de associação entre a UE e a Arménia.

A autorização oficial para a negociação do acordo de readmissão com a Arménia foi adotada em 19 de dezembro de 2011. As negociações começaram em fevereiro de 2012 e o texto acordado foi rubricado em 18 de outubro de 2012.

A decisão proposta para a conclusão do acordo contém um conjunto de elementos normalmente presentes nos acordos de readmissão celebrados entre a UE e países terceiros. As obrigações de readmissão são concebidas de forma inteiramente recíproca e abrangem os cidadãos nacionais, os cidadãos de países terceiros e pessoas apátridas, estabelecendo igualmente os requisitos prévios para a obrigação de readmitir as duas últimas categorias de pessoas. O acordo estabelece disposições para a aplicação prática do acordo, incluindo a criação de um Comité de Readmissão Comum, as condições para o procedimento acelerado e cláusulas relativas aos custos, à proteção de dados e à articulação com outras obrigações internacionais. O acordo é aplicável aos territórios da Arménia e da UE, excluindo a Irlanda, a Dinamarca e o Reino Unido.

O acordo contém uma cláusula que reafirma que este será aplicado para assegurar o respeito pelos direitos humanos e pelas obrigações e responsabilidades das Partes por força dos instrumentos internacionais que lhes são aplicáveis.

¹ COM(2006)0726.

A Arménia ratificou várias convenções internacionais importantes, incluindo a Convenção de Genebra relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, e o Protocolo de 1967. Este país é membro do Conselho da Europa e da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa. A Arménia é um país parceiro no quadro da Parceria Oriental, que se baseia em compromissos relativamente aos princípios do direito internacional e aos valores fundamentais, incluindo o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. Acresce que, em 15 de julho de 2010, foram lançadas negociações para um novo e melhor Acordo de Associação entre a UE e a Arménia. Além disso, foi encetado um diálogo sobre direitos humanos entre a UE e a Arménia em dezembro de 2009 e, até à data, já foram realizadas quatro sessões.

Considerando os elementos acima referidos, o relator de parecer entende que existe na Arménia um quadro suficientemente sólido para assegurar que os direitos das pessoas visadas pelo acordo serão respeitados. O Acordo sobre a readmissão deve ser concluído atempadamente e entrar em vigor em simultâneo com o Acordo sobre a facilitação da emissão de vistos, já que estão interligados.

A Comissão dos Assuntos Externos insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a propor ao Parlamento que dê a sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	27.6.2013
Resultado da votação final	+ : 28 - : 1 0 : 1
Deputados presentes no momento da votação final	Bastiaan Belder, Michael Gahler, Ana Gomes, Anna Ibrisagic, Liisa Jaakonsaari, Anneli Jäätteenmäki, Jelko Kacin, Tunne Kelam, Eduard Kukan, Alexander Graf Lambsdorff, Marusya Lyubcheva, Ria Oomen-Ruijten, Bernd Posselt, Hans-Gert Pöttering, Tokia Saïfi, José Ignacio Salafranca Sánchez-Neyra, Nikolaos Salavrakos, Marek Siwiec, Charles Tannock, Eleni Theoharous, Geoffrey Van Orden, Boris Zala
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Antonio López-Istúriz White, Marietje Schaake, Traian Ungureanu, Ivo Vajgl, Janusz Władysław Zemke
Suplente(s) (nº 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final	Leonidas Donskis, Danuta Jazłowiecka, Gabriel Mato Adrover